

**MPEG - ESTUDO TÉC. PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

Esse Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. e com o art. 18, I, e §1º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo SEI: 01205.000476/2024-92

1.2 Categoria do Objeto: () Bens () Serviços () Obras e serviços especiais de engenharia () Locação de Imóveis (X) Alienação / Concessão / Permissão.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo visa atender a necessidade de realizar Credenciamento via Chamamento Público para Autorização/Permissão onerosa de uso de 01 espaço do Museu Paraense Emílio Goeldi, no Parque Zoobotânico - PZB, localizado na Av. Gov. Magalhães Barata, nº 376, Bairro de São Braz, Belém/PA, destinados exploração comercial de serviço alimentação com uso de "Food Truck" para atender ao seu público visitante, servidores, bolsistas, estagiários e terceirizados com o fornecimento de refeições e lanches.

2.2 Área requisitante:

SETOR	RESPONSÁVEL
Coordenação de Administração - COADM	Humberto Queiroz
Serviço do Parque Zoobotânico - SEPZO	Pedro Pompei Filizzola Oliva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

3.1 Considerando que não há espaço apropriado destinado ao fornecimento de lanches e refeições para seu público interno e externo, a Coordenação de Administração, visando atender a essa necessidade, realizou este estudo, tendo por objetivo destinar dois espaços, sendo um na base física do Parque Zoobotânico, afim de que possa funcionar ambientes adequados para exploração comercial de serviço alimentação, dentro das normas de segurança vigentes, para o efetivo funcionamento de automotores Food Trucks, para atender com qualidade e eficiência seu público diverso.

3.2 Como importante ponto turístico da Cidade de Belém, o **Parque Zoobotânico - PZB** do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, é dos mais visitados na cidade e recebe um total de 200.000 visitantes/ano. Seu público visitante é composto por turistas nacionais e estrangeiros, visitantes locais, além de estudantes da rede de ensino médio, fundamental e superior, sem contar com as escolas de educação infantil.

3.3 O PZB registra uma média diária de, aproximadamente, 520 visitantes/dias e 2.600 visitantes/semana. Sendo que aos sábados temos 700 visitantes/dia e aos domingos 1650 visitantes/dia. Os meses de maior fluxo de visitação dá-se de junho a dezembro, destacando-se o mês de julho, por ser as férias escolares e outubro, por ser a festividade do Círio de Nazaré.

3.2.1 O horário para a visitação pública, nos meses de janeiro a maio, é de quarta-feira a domingo, incluindo feriados, das 09h00min às 14h00min; nos meses de junho a dezembro, das 09h00min às 16h00min. Este horário diferenciado, nos primeiros meses do ano, prende-se ao fato de termos o período de inverno amazônico, o que faz com que diminua a visitação.

3.2.2 Além de seus visitantes o PZB possui, 66 funcionários, 13 estagiários, pois abriga prédios administrativos, como a Diretoria, a Coordenação de Administração, a Coordenação de Comunicação e Extensão e a Coordenação de Museologia. Além desses, temos um quantitativo de 53 terceirizados. O funcionamento interno/externo é de

segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 17h00min. **Assim, circulam diariamente, uma média de 50 funcionários, 10 estagiários e 45 terceirizados.**

3.3 Conforme o exposto, tendo por finalidade oferecer aos visitantes, servidores, estagiários e terceirizados, a alternativa de realizarem refeições rápidas e lanches saudáveis como o café da manhã e/ou porções de almoço, sem a necessidade de se deslocarem externamente, proporcionando-lhes mais comodidade e economia de tempo e com opção de cardápio que atenda todos os públicos de forma mais acessível, é que esta Coordenação de Administração e Serviço do Parque Zoobotânico - SEPZO necessitam implantar tais serviços.

3.3.1 No **Parque Zoobotânico** deverão ser fornecidos lanches rápidos, refeições comuns, refeições do tipo "típicas paraenses" e bebidas não alcoólicas.

3.4 No presente estudo, foi possível identificar que o **Parque Zoobotânico** possui um espaço para a implantação desse serviço, localizado em sua área externa próximo ao *Chalet João Batista de Sá* – Grupo de Contratos – e ao prédio do Serviço de Compras e Patrimônio – SECOP. **Devendo o Autorizatário usar exclusivamente somente o espaço destinado à Autorização, não modificando sua localização.**

3.5 O Autorizatário poderá, por sua decisão, entrar e sair diariamente com seu *Food Truck* das bases físicas do Museu Goeldi, devendo estar obrigatoriamente em plena prestação de serviço de exploração comercial de serviço alimentação somente nos dias de funcionamento do órgão.

3.5.1. No **Parque Zoobotânico - PZB**, a critério do cessionário, não haverá a obrigatoriedade de prestação dos serviços durante os dias **segunda-feira e terça-feira**, períodos que o PZB não abre para o público externo, porém, desde que queira, poderá abrir somente para os usuários internos (servidores, estagiários e terceirizados).

3.6 Em anexo, estão disponibilizados os documentos com o registro fotográfico dos espaços e layout dos ambientes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Requisitos de habilitação técnica:

Apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica com finalidade de comprovar aptidão para o objeto de natureza compatível com a Autorização/Permissão de que trata o CREDENCIAMENTO.

4.1.2 Requisitos para efetivação da contratação:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante obrigada também a substituir, reparar ou corrigir, às sua expensas, qualquer prejuízo às instalações físicas.
- d) Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da Autorização/Permissão e não utilizar o nome da Autorizatária para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal;
- e) Manter durante toda a execução do futuro Termo de Autorização as condições de habilitação e qualificação exigidas na Autorização/Permissão;
- f) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço;
- g) Não possuir impedimentos de licitar/contratar com a União nos cadastros do SICAF e TCU.
- h) Não possuir restrições (fora da validade) nas Certidões de Regularidade Fiscal/Trabalhista no SICAF.

4.2 A formalização da contratação será realizada por () Contrato (X) Instrumento equivalente (Nota de empenho ou Autorização de Compra ou Ordem de execução de Serviço).

4.3. O prazo de vigência da Autorização/Permissão será **até 30/12/2025** no **Parque Zoobotânico** contados da assinatura do Termo de Autorização pela Autorizada, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Poderá haver subcontratação: () SIM (x) NÃO.

4.5 Critérios e Práticas Sustentáveis

4.5.1 A Autorizada deverá observar as recomendações contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI e Decreto nº 7.746/2012, em especial à política reversa que é imprescindível, visto que o descartes de alguns materiais e suas embalagens podem ser altamente perigosos (Os produtos devem apresentar manuais, orientação e/ou garantias atreladas à logística reversa, que especifiquem ações que viabilizem o retorno dos resíduos aos seus geradores envolvidos na cadeia de produção e comercialização, para que sejam tratados ou reaproveitados adequadamente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.5.2 A Autorizada fica obrigada a orientar os colaboradores no início do contrato sobre maneiras eficientes de reduzir o consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em especial os seguintes critérios e práticas sustentáveis conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.5.3 Ademais, deve responsabilizar-se pelo correto acondicionamento dos resíduos gerados pelo estabelecimento e fazer a destinação para os locais adequados, resíduos orgânicos e não orgânicos acondicionados separadamente e encaminhados ao serviço de coleta de lixo da prefeitura de Belém.

4.5.4 A Autorizada se responsabilizará pelo correto acondicionamento dos resíduos gerados no estabelecimento objeto desta cessão e fará a destinação destes resíduos para os locais adequados, quais sejam:

4.5.5 A Autorizada deverá observar:

- a) Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- b) Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA).
- c) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.6 Requisitos de proteção de dados pessoais e segurança da informação

(x) Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

() Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

() Há necessidade celebração de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1 Foram identificadas as seguintes contratações similares em outros órgãos ou entidades da administração pública:

EDITAL	CONTRATANTE	OBJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 - SPGG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/1300-0005693-0	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM “FOOD TRUCKS” e “FOOD BIKES”, para compor praça de alimentação localizado nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari CAFF - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP - RS, 90020-020, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, descrita no Anexo – Localização - do presente Edital, face à comemoração da “Semana do Servidor Estadual do Rio Grande do Sul”
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO	O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas no ramo alimentício, para permissão de uso da área dos estacionamentos da Superintendência Regional da

		Pólicia Federal em São Paulo visando à exploração comercial do serviço de food truck.
EDITAL CREDENCIAMENTO 001/2023	DE N.º	SENADO FEDERAL

(x) Não há histórico de contratações do mesmo objeto no MPEG.

() Há histórico. Caso existam, Indicar os números dos processos das contratações anteriores.

5.2 A equipe de planejamento observou mais de uma possível solução que possa resolver o problema levantado? () SIM (X) NÃO.

5.3 Após analise de mercado, a Equipe de Planejamento concluiu como solução adequada para atender às demandas para a contratação a utilização da Autorização onerosa de uso para exploração de serviços de Forcecimento de Lanches e Refeições com a utilização de "Food Truck" no âmbito do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, por meio de Credenciamento, via Chamamento Público, que encontra fundamento no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.3.1 As vagas previstas o funcionamento dos "Food Truck" nos espaços públicos serão preenchidas por meio de Sorteio Público, conforme estará previsto no Edital.

5.4 Justificativa da Escolha da Solução:

5.4.1 Considerando a que a Autorização onerosa irá gerar uma receita ao órgão, o seu funcionamento não será igual a uma licitação que irá causar um dispêndio, uma despesa para a Instituição, neste caso, a dinâmica será diferente.

5.4.2 A solução escolhida pela equipe de planejamento, com base no levantamento de mercado, é a que mais se aproxima dos requisitos definidos sem deixar de promover a competição, pois contará com todos os potenciais interessados e levará em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. O tipo de solução reflete a abordagem escolhida pelo órgão para resolver o problema enfrentado pois, o credenciamento é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à Autorização, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar.

5.5 - Na definição da solução escolhida foram avaliados critérios de:

I - Funcionalidade? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

II - Confiabilidade? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

III - Usabilidade? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

IV - Eficiência? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

V - Manutenção? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

VI - Padronização? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

VII - Assistência Técnica? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Como solução optou-se pela Autorização/Permissão de uso de 01 espaço do Museu Paraense Emílio Goeldi, para o funcionamento de "Food Truck" no Parque Zoobotânico, em atendimento a necessidade de fornecimento de refeições e lanches ao seu público interno e externo, durante o período de até 30/12/2025 no Parque Zoobotânico, podendo ser alterado, na forma dos artigos 106, 107 e 110 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 .1 A prazo do credenciamento e usufruto do espaço poderá ser reduzido no Parque Zoobotânico em decorrência da necessidade do Fechamento ao público externo durante a realização das obras de reforma dos prédios.

6.2 A formalização da Autorização de uso objeto deste Termo dar-se-á por meio de Credenciamento, via Chamamento Público, após o sorteio, em que os serviços a serem explorados na área a ser cedida classificam-se como serviços comuns, ou seja, aqueles que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e que são facilmente comparáveis entre si, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme critérios estabelecidos no Edital.

6.3 A Autorização/Permissão de Uso para exploração comercial de serviço alimentação com uso de "Food Truck" em bem imóvel da União, justifica-se pela possibilidade do Museu Paraense Emílio Goeldi conceder a particular o direito de utilização exclusiva de bem público, mediante sua exploração da forma especificada no Termo de Autorização de Uso, transferindo ao particular a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação da área a ser cedida, desonerando assim a Administração da responsabilidade e dos custos de manutenção e conservação durante o período pelo qual perdurar a autorização de uso.

6.4 Além disso, mostra-se interessante a possibilidade de funcionamento de *Food Truck*, proporcionando maior facilidade e conforto ao seu público visitante, servidores, estagiários e terceirizados, devido a possibilidade de realização de desjejum no início das suas atividades, além de lanches rápidos e até mesmo refeições rápidas sem a necessidade de deslocamento para fora das dependências da Instituição.

6.5 Importante destacar que as condições de formalização da autorização de uso objeto do presente processo atenderá, entre outras, às condições estabelecidas pelo Decreto 3.725/2001, em seu artigo 13, dentre as quais se pode citar a disponibilidade de espaço para a implantação do objeto, a inexistência de qualquer ônus para a Administração, bem como estar em compatibilidade de horário de funcionamento do estabelecimento comercial com o horário de expediente da Instituição.

6.6 Destaque-se, também, que o desenvolvimento das atividades no estabelecimento comercial não gera vínculo empregatício entre os empregados da Autorizada e a Autorizatária, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7 O Autorizado receberá o espaço aberto/dependências e instalações **sem equipamentos e mobiliário**, mediante Termo de Autorização de uso, após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe adquirir a estrutura móvel ("food truck") e instalar os equipamentos e mobiliários que forem necessários ao fornecimento de refeições/lanches e bebidas (sem álcool), para o correto atendimento das necessidades do objeto deste contrato.

6.8 Da precariedade da autorização de uso:

6.8.1 Dado seu caráter precário, a autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela Autorizatária, independentemente de indenização, consoante o disposto no inciso VI, do art.13 do Decreto n.º 3.725, 10 Janeiro de 2001.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

7.1 As quantidades estimadas para as áreas a serem cedida são suficientes para as instalações das estruturas móveis automotoras do tipo "*Food Truck*".

7.2 Serão adotados itens separados pois funcionarão em bases físicas diferentes, e ainda, para que não venham a restringir a participação do máximo de interessados.

QUANTIDADE DE VAGAS	USO	LOCALIZAÇÃO
01	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇO ALIMENTAÇÃO <u>COM O USO DE VEÍCULO "FOOD TRUCK"</u>	PARQUE ZOOBOTÂNICO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, ARÉA EXTERNA ABERTA (TERRENO) LOCALIZADO PRÓXIMO AO CHALET JOÃO BATISTA DE SÁ – NÚCLEO DE CONTRATOS – E O PRÉDIO DO SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – SECOP. ENDEREÇO: AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, Nº 376, BAIRRO DE SÃO BRAZ, BELÉM/PA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA RECEITA DE AUTORIZAÇÃO

8.1 O custo estimado da autorização, que corresponderá ao pagamento, a título de resarcimento ao Museu Goeldi, referente a taxa de uso e consumo de energia elétrica e água, **mensal**, é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** no Parque Zoobotânico.

8.2 O pagamento ao Museu Goeldi será efetuado por meio de guia de recolhimento da União.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

15.1 Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

(x) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9.1 A Autorização é viável devido aos requisitos elencados nesse estudo preliminar e ao orçamento que será disponibilizado para essa contratação, obedecendo os princípios de eficiência e eficácia a fim de atender às necessidades do órgão.

16. Responsáveis pela Elaboração do ETP

ORDEM	NOME	E-MAIL	CARGO/FUNÇÃO
1	Pedro Pompei Oliva	pompei@museu-goeldi.br	Chefe do Serviço do Parque - SEPZO

2	Danielle Peixoto	daniellejose@museu-goeldi.br	Assistente em Ciência e Tecnologia da Coordenação de Administração - COADM
---	------------------	------------------------------	--

(Assinado eletronicamente)
Equipe de Planejamento:

PEDRO POMPEI OLIVA
Chefe do Serviço
do Parque/SEPZO

DANIELLE PEIXOTO
Assistente em Ciência
e Tecnologia/COADM



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio**, em 22/07/2025, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12997995** e o código CRC **A2F5518F**.